DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Outros atos 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Editais 3

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Atos de Mesa 4
Decreto Legislativo 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Outros atos

Atos do Diretor de Escola da E.M.Profª. Jacira de Carvalho da Silva, de 20/03/2023.

Acumulação de Cargos.

O Diretor da E.M.Profª. Jacira de Carvalho da Silva, com base na Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 37 e nos artigos 51, 52, 54 e 55 da Lei Complementar nº. 223, de 08 de dezembro de 2011, que institui o Estatuto, o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jales-SP e dá outras providências, expede o seguinte Ato Decisório:-

- Ato Decisório nº 05/2023. Rosane Domingues Lameiro, RG. 47.451.087-6, Professor Educação Básica Regime Administrativo, na C.E.M.E.I "Miguel Risk", 15h/a semanais, na EMEI "Tatiani Cristina dos Santos" 5h/a semanais, na EMEI Maria Simão 5h/a semanais, na cidade de Fernandópolis, totalizando 24h/a semanais e Professor Educação Básica I- Efetivo nesta Unidade Escolar, 33h/a semanais. **Acumulação legal.**

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP.CONTRATADA: Polachini Engenharia e Construções LTDA. - ASSINATURA: 30/03/2.023.OBJETO: Acréscimo de serviços e prorrogação do prazo de execução no contrato com empresa especializada, para execução da obra de reforma e adequação na cobertura do Esf Honório Amadeu – Jardim América No Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentaria, por tempo determinado, com base na Cláusula 11.1.20 do Contrato, bem como, art. 58 l e art. 65, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93 e Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Geral do Município, Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948. Fica juntado aos autos a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Planilha de Aditivo e Memória de Cálculo. VALOR (R$): 33.831,09 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e nove centavos).MODALIDADE: Processo Licitatório nº 182/2.022 - Tomada de Preço nº 21/2.022.VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: Até 13 de junho de 2023.VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 05 de agosto de 2023.Jales - SP, 30 de março de 2023.LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL 006/2023
CONVOCAÇÃO

Marcia Aparecida da Silva Fortes, Conselheira Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **CONVOCA** as Entidades e Órgãos Municipais, por seus respectivos representantes, Conselheiros (as) Titulares e Suplentes, conforme nomeação exarada no Decreto Municipal nº 9.564, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações posteriores, para participar da SPO – Sessão Plenária Ordinária – a ser realizada no dia **12/04/2023, às 08h30min**, na sede do CMDCA, situada à rua 17, nº 2161 , centro, nesta cidade de Jales, com todos os cuidados necessários, segundo orientações a cerca da pandemia do Coronavírus – COVID-19, em que será discutida a pauta como segue:

1. Abertura;
2. Ordem do dia;
3. Leitura das correspondências expedidas e recebidas e suas devidas providências;
4. Apresentação do Relatório de Visita - APAE e CORECA;
5. Renovação de Inscrição e Emissão do Certificado do CMDCA para a APAE e o CORECA ;
6. Aprovação das alterações nas resoluções 001 e 003;
7. Assuntos Gerais;
8. Encerramento.

Jales-SP, 05 de abril de 2023.

MARCIA APARECIDA DA SILVA FORTES
Conselheira Presidente do CMDCA

Rua: 17, nº2161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719
Sitio: www.jales.sp.gov.br/cmdca E-mail: cmdcajales@gmail.com

pagina 1 de 1

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

ATO Nº 06, de 04 de abril de 2023

Proíbe o porte de arma nas dependências do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Jales, no uso de suas atribuições legais, etc.., e

Considerando a necessidade de garantir a todos a tranquilidade e a segurança de frequentar o plenário ou estar presente nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Jales;

Considerando que um parlamento, como a Câmara de Vereadores, é composto por membros eleitos que cumprem a representação política dos cidadãos em um regime democrático e tem a função de legislar e fiscalizar o Poder Executivo;

Considerando que o vereador é a ligação entre o governo e o povo, tem o poder de ouvir o que os eleitores querem, propor e aprovar esses pedidos na Câmara Municipal, além da função fiscalizadora, devendo fazer uso da palavra, do argumento, da base legal ou do voto, para propor ou negar proposições;

Considerando que para o cumprimento destas funções e na conduta da relação com seus pares, que deve se fundamentar no respeito e na ética, não se faz necessário o porte de arma em qualquer circunstância, a não ser naquelas em que for membro da força policial, em razão do desempenho de suas atribuições,

Faz publicar o seguinte ATO:

Art. 1.º Fica proibido o porte de armas, de qualquer natureza e tipo, nas dependências do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Esta proibição se estende a qualquer objeto cortante ou que possa causar ferimento grave a uma pessoa numa situação de conflito ou enfrentamento entre grupos.

Art. 2.º Fica permitido, excepcionalmente, o porte de armas aos membros das forças armadas e das forças auxiliares de segurança, quando convocados para atuar na prevenção e/ou contenção de atos de violência, neste caso, com a autorização expressa da Mesa Diretora, através do seu presidente ou de substituto, conforme previsto no Regimento Interno.

Art. 3.º Uma síntese deste Ato deve ser afixada no rol de entrada, acessos às demais dependências e no Plenário do Legislativo Municipal.

RUA SEIS Nº 2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

Art. 4.º O descumprimento do disposto neste Ato sujeitará o infrator à cominação das medidas legais cabíveis.

Parágrafo Único No caso do infrator ser agente político do Poder Legislativo de Jales ficará sujeito às penalidades constantes do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 5.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia -
Presidente

- Ana Carolina Lima Amador -
Vice-Presidente

- Andréa Cristina Moreto Gonçalves -
1ª Secretária

- Rivelino Rodrigues -
2º Secretário

Reg. e Publ. na data supra na
Secretaria da Câmara Municipal de Jales

Marco Antônio Zampieri
Diretor do Deptº Administrativo

RUA SEIS Nº 2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br
Site: www.jales.sp.leg.br

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 291/2023

Outorga o Título de Cidadão Jalesense ao Ilustríssimo Senhor José Daniel Camilo, cantor e compositor e dá outras providências.

Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º Fica, pelo presente Decreto Legislativo, concedido o Título de Cidadão Jalesense ao Ilustríssimo Senhor **José Daniel Camilo**, cantor e compositor, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Jales, particularmente com a realização de shows sem a cobrança de cachê, em favor da Santa Casa de Misericórdia de Jales e do Hospital do Amor de Barretos, que conta com unidade em nossa cidade.

Art. 2.º A Câmara Municipal de Jales, em Sessão Solene, fará a entrega da honraria.

Art. 3.º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Jales, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 03 de abril de 2023.

- Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia -

Presidente

.....